

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.297/2008

"Autoriza o Poder Executivo a criar comissão permanente de controle e avaliação do Programa Feijão no Fogo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criada a comissão permanente para controle e avaliação do Programa Feijão no Fogo, junto a Secretaria de Promoção Social para avaliar os beneficiados do programa mensalmente.
- **Art. 2º** A comissão tem a função de avaliar e excluir eventualmente o beneficiado que não fizer jus ao beneficio e, função de sua renda ser superior a um salário mínimo.
- **Art. 3º -** Não poderão ser beneficiadas pelo programa pessoas que recebem salário, pensão ou aposentadoria acima de um salário mínimo ou não seja residente e eleitor do município.
- **Art. 4º** A comissão será composta por um representante da Câmara municipal, um da Maçonaria, um do Rotary, um de Igreja Evangélica e um da Católica, cada membro deverá ser escolhido em comum acordo entre os componentes de cada entidade, o Secretário de Promoção Social e o Prefeito ou representante por ele designado.
- ${\bf Art.}\ {\bf 5}^\circ$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 11 de março de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal